



COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 14/10/2025

Hora: 15:18:18

Número da Licitação **000024 / 2025**
Modalidade **(PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21**
Processo Nº **000175**
Data de Emissão da Licitação **13/10/2025**

Secretaria: SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Relação dos Itens

Lote/Item	Qtde	Unidade	Descrição	Referência	Total
0000/001	270,00	UN	CESTA BÁSICA MONTADA	291,41	78.680,70

Descrição Adicional:

Cesta Básica Montada incluindo os seguintes itens: 02 pacotes de feijão preto, embalagem de 1 kg; 01 pacote de arroz, tipo 1, embalagem de 5 kg; 01 pacote de farinha de trigo, embalagem de 5 kg; 01 pacote de farinha de milho, embalagem de 1 kg; 02 óleos de soja, embalagem de 900 ml; 02 massas com ovos, embalagem de 500 g; 01 biscoito doce, embalagem mínima de 340 g; 01 biscoito de água e sal, embalagem mínima de 340 g; 01 achocolatado em pó, embalagem 200 g; 02 gelatinas, embalagem 20 g; 01 café solúvel, embalagem de 200 g; 01 pacote de açúcar cristal, embalagem de 2 kg; 01 sal refinado, embalagem de 1 kg; 02 extratos de tomate, embalagem de 300 g; 06 leites integral, embalagem de 1 l; 06 sardinhas em lata, embalagem de 125 g; 03 fermentos biológico, embalagem de 10 g; 01 creme dental, embalagem 90 g; 01 papel higiênico, folha dupla, embalagem com 4 rolos de 30 metros cada; 02 sabonetes, embalagem 90 g; 01 água sanitária, embalagem de 1 l; 02 sabões em barra, embalagem de 400 g; 01 sabão em pó, embalagem de 1kg.

Total Geral: 78.680,70

PREFEITO(A)

ORDENADOR DE DESPESA

JONAS FERNANDO HAUSCHILD

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 15/10/2025

Hora: 10:34:26



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000062/2025
EMIÇÃO: 02/06/2025
SECRETARIA: SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO

Objetivo do pedido

Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Justificativa

A contratação é necessária para prestar auxílio às famílias do município que eventualmente se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, e recorrem à Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
-----------	------	------------	----------	---------------------

000/001	UN	270,0000	20,00	00014285 - CESTA BÁSICA MONTADA
---------	----	----------	-------	---------------------------------

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 270 (duzentos e setenta) cestas básicas, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), destinadas ao atendimento das demandas sociais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Tucunduva/RS.

A Cesta Básica deverá ser embalada individualmente, contendo obrigatoriamente os itens elencados abaixo:

02 pacotes de feijão preto, embalagem de 1 kg;

01 pacote de arroz, tipo 1, embalagem de 5 kg;

01 pacote de farinha de trigo, embalagem de 5 kg;

01 pacote de farinha de milho, embalagem de 1 kg;

02 óleos de soja, embalagem de 900 ml;

02 massas com ovos, embalagem de 500 g;

01 biscoito doce, embalagem mínima de 340 g;

01 biscoito de água e sal, embalagem mínima de 340 g;

01 achocolatado em pó, embalagem 200 g;

02 gelatinas, embalagem 20 g;

01 café solúvel, embalagem de 200 g;

01 pacote de açúcar cristal, embalagem de 2 kg;

01 sal refinado, embalagem de 1 kg;

02 extratos de tomate, embalagem de 300 g;

06 leites integral, embalagem de 1 l;

06 sardinhas em lata, embalagem de 125 g;

03 fermentos biológico, embalagem de 10 g;

01 creme dental, embalagem 90 g;

01 papel higiênico, folha dupla, embalagem com 4 rolos de 30 metros cada;

02 sabonetes, embalagem 90 g;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 15/10/2025

Hora: 10:34:26



01 água sanitária, embalagem de 1 l;

02 sabões em barra, embalagem de 400 g;

01 sabão em pó, embalagem de 1 kg.

Especificações técnicas dos itens da cesta básica:

1 – Feijão preto - dois pacotes feijão de 1 kg cada: classe preta, tipo 1, limpo e seco, livre de parasitas, embalagem com 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega;

2 – Arroz - Um pacote Arroz 5 Kg, Tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Embalagem primária atóxica, transparente, apresentando marca, procedência, data de fabricação, lote, validade, informação nutricional. Embalagem secundária plástica e resistente ou em caixas próprias para este fim, livre de sujidades. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura Embalagem de 5 Kg; Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.

3 - Farinha de trigo - Um pacote Farinha de trigo 5 Kg, enriquecida com ácido fólico e ferro. Livre de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos a espécie. Produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem limpa, não violada e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 5 kg;

4 - Farinha de milho fina – um pacote de farinha de milho de 1 kg, embalada em pacote de 01 quilo, farinha de milho, sem sal, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega;

5 - Óleo de soja – duas latas de óleo de soja de 900 ml, extraído de grãos de: Soja, por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Acondicionado em frasco plástico tipo pet, atóxico e resistente, íntegro e não violado. Embalagem deve conter rótulo, especificando marca, quantidade, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem Pet com 900 ml;

6 - Massa com ovos – dois pacotes de massa com ovos, com as seguintes características: cor amarela, sabor e odor próprios. Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, umidade determinada em lei. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, íntegra e não violada. Embalagem deve conter especificações, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem com 500 gramas;

7 – Biscoito doce – 01 pacote de bolacha, tipo Maizena, de boa qualidade, doce, embalagem de no mínimo 340g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega;

8 – Biscoito de água e sal - 01 (um) pacote de biscoito tipo água e sal: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal-cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalados em sacos de no mínimo 340 gramas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Embalagem lacrada, com Validade não inferior à de 06 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Isento de partículas estranhas;

9 – Achocolatado em pó - 01 (um) pacote de achocolatado em pó: Produto de boa qualidade, obtido de cacau em pó solúvel. Embalado em pacote de 200 g lacrado, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior à de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Pó fino e homogêneo, cor marrom. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas;

10 – Gelatina – 02 pós para gelatina, sabores diversos, embalagens de 20 gramas. Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, ácido fumárico, sal, aromatizante e corantes artificiais. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega;

11 - Café solúvel – Um café solúvel em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte apresentação moído. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem de 200 gramas;

12 - Açúcar cristal - Um pacote Açúcar 2 Kg, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 15/10/2025

Hora: 10:34:26



pacote de 02 kg. Embalagem primária deve conter, marca, data de fabricação, lote, data de validade, ingredientes e informação nutricional, deve estar íntegra e não violada. Embalagem secundária plástica e resistente ou em caixas próprias para este fim, livre de sujidades. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega;

13 – Sal refinado - Um pacote de Sal 1 Kg, sal fino (com teor em cloreto de sódio no mínimo de 96,5%), ausência de substância orgânicas e minerais estranhos, embalagem de 1KG. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega;

14 - Extrato de tomate – dois extratos de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Prazo mínimo de validade: 12 meses a partir data de entrega;

15 – Leite Integral – seis litros de leite integral pasteurizado, embalagem de 1 litro constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega;

16 – Sardinha em lata – seis latas de sardinha, cozida, sem cabeça, enlatada em óleo comestível. Aspecto cor, odor, sabor característicos. Acondicionada em lata de alumínio, contendo de 120 a 130 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;

17 – Fermento biológico – três unidades de fermento para pão instantâneo pó, isento de mofo e qualquer substância nociva, embalagem com 10 gramas. Prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega;

18 – Creme dental – um creme dental, especificações: creme dental com flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, número de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO. Embalagem (tubo ou bisnaga) contendo 90g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega;

19 – Papel higiênico folha dupla – um papel higiênico, pacote com 4 rolos, de 30 metros cada, feito de material celulose 100%, gramatura 30 grs/m², tipo picotado, folhas duplas, cor branca, alto poder de absorção e maciez, certificação FSC. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem com 4 rolos;

20 – Sabonete em barra – dois sabonetes em barra, especificações: sabonete em barra, qualquer fragrância, (ph entre 5,5 e 8,5), para higiene corporal, peso entre 80g e 90g, com registro ou notificação na ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega;

21 – Água sanitária - uma água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral e de alimentos. Frasco de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega;

22 - Sabão em barra - dois pacotes de sabão de coco, testado dermatologicamente, embalagem de 400 g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega;

23 - Sabão em pó - 01 caixa de sabão em pó, aromatizado (granulado), embalagem de 1 kg, contendo: tensoativo de aniônio, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, fragrância de flores, primavera e água, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativos biodegradável, embalagem em caixa de papel. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.

O orçamento estimado total por cesta básica montada é de: R\$ 291,41 (duzentos e noventa e um com quarenta e um centavos).

Os proponentes deverão informar na proposta, a marca dos itens alimentícios que farão parte da cesta básica montada a ser adquirida pelo município.

A quantidade mínima a ser adquirida será de 20 (vinte) unidade por item. As propostas que permanecerem acima do orçamento estimado total para a contratação após a fase de lances e negociação deverão ser desclassificadas.

Não será possível a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência (art. 82, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021) e também não se aplicará o disposto no art. 82, inciso III da mesma lei.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a aquisição das quantidades previstas, com isso as



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 15/10/2025

Hora: 10:34:26



quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Ordem de Compra” emitida pela Secretaria solicitante, juntamente com a nota de empenho.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Se decidido pela prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBS: Nas condições estabelecidas no art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 e durante a vigência da(s) ata(s) de registro de preços resultante(s) deste processo licitatório, a administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS - instituído pela Lei nº. 12.435/2011, tem como objetivo principal a garantia da proteção social às famílias, crianças, adolescentes e idosos, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades de assistência social vinculada ao SUAS.

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei n. 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), sendo um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária, com o intuito de prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade, decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

A concessão de benefícios eventuais encontra amparo na Lei Municipal n. 858/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Tucunduva-RS, e na Resolução n. 2, de 21 de março de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelece critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Tucunduva.

A proteção básica, através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), oferta benefícios, serviços, programas e projetos objetivando a prevenção de riscos sociais e pessoais de indivíduos e famílias em vulnerabilidade social. A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer em virtude do surgimento de demandas por parte de indivíduos ou famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade, ou através da identificação dessas situações no atendimento aos usuários nos serviços socioassistenciais.

A concessão de cestas básicas é realizada durante todo o ano, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), às pessoas ou famílias deste município que, comprovadamente se encontrem em situação de necessidade, após avaliação realizada pela equipe técnica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, para o fornecimento de cestas básicas já montadas, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

As cestas básicas já montadas deverão ser entregues mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de entrega, no endereço do CRAS – Rua São Luiz, nº 265, Centro, Tucunduva/RS, em horário de expediente.

A adoção desta solução está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e qualidade do serviço público, assegurando que a política de distribuição de cestas básicas seja executada de forma adequada, tempestiva e com a devida segurança alimentar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 15/10/2025

Hora: 10:34:26



desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 33, inciso I, todos da Lei federal nº 14.133/2021.

Considerando o orçamento estimado e visando a aplicação do art. 47 da LC 123/2006, deverá ser realizada licitação conforme o art. 48, inciso I da LC 123/2006 (processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte).

Para fornecimento dos bens, conforme art. 62, inciso II da lei federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá comprovar a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III, da lei federal 14.133/2021) e, no caso deste objeto (cestas básicas montadas), apresentar também Alvará Sanitário para o ano vigente, como habilitação técnica (art. 67, inciso IV, da lei federal 14.133/2021).

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Referente a habilitação técnica, neste certame será exigida apresentação de Alvará Sanitário.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Previamente à celebração/formalização da ata de registro de preços/contrato ou prorrogação do prazo de vigência destes, a administração verificará:

a) A regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo.

b) Verificará a regularidade do contratado junto a Fazenda Pública do Município de Tucunduva, através do site do Município.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato/ ata de registro de preços será executado conforme demanda. A secretaria requisitante ficará responsável pelos pedidos de empenho e controle dos quantitativos dos itens licitados. Este empenho servirá como pedido de compras junto ao fornecedor.

O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho pela contratada.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado Rua São Luiz, nº 265, Centro, Tucunduva-RS, e no Centro de Apoio à Saúde, localizado na Avenida Dr. Osvaldo Teixeira, nº 1834, Centro, Tucunduca-RS, ou conforme for solicitado pela contratante.

A fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo do fiscal da contratação e da secretaria requisitante.

A empresa contratada deverá dispor dos produtos em quantidade e valor conforme definido na homologação do processo, tanto para retirada parcial durante o período de vigência do registro, bem como para retirada da quantidade estimada total.

O reajustamento do valor relativo à contratação ocorrerá através de reajuste em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data base vinculada à data do orçamento estimado de 17/09/2025 através do índice IPCAIBGE.

Após um ano de vigência o contratado poderá renovar ou não a Ata de Registro de Preços desde que haja interesse também da administração para tanto e dentro dos mesmos requisitos estabelecidos no processo licitatório.

Os produtos recebidos com defeito ou em inconformidade com este termo devem ser substituídos por outros que atendam estas especificações. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado.



DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - Dar causa à inexecução total do contrato.
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, N° 757, de 24 de março de 2023, que "Regulamento as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 15/10/2025

Hora: 10:34:26



interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Serão indicados os seguintes nomes para realizar a fiscalização dos referidos contratos gerados a partir desse processo:

- Gestor de Contrato: Rosangela Coelho Guarienti

- Fiscal de Contrato: Rubia Fronza

- Fiscal Suplente de Contrato: Tamara Moss

Ressalva: Durante a execução contratual, a administração poderá designar novo gestor e fiscais, caso achar oportuno.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, ata de registro de preços, ou ainda, em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação aplicável.

O pagamento será efetuado na forma de contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação e liberação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 15/10/2025

Hora: 10:34:26



aquisição ou elaboração da ata.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, recebimento definitivo e liberação da Nota fiscal pelo setor competente.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), de acordo com Decreto Municipal nº 767 de 28 de abril de 2023.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado por meio de licitação, com orçamento não sigiloso, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento do tipo menor preço, nos termos do artigo 6º, incisos XLI e XLV, artigo 17, § 2º e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Previamente à celebração da ata, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, por meio de consulta a cadastros informativos oficiais, tais como Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 78.680,70 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta reais com setenta centavos), como referência para o Edital, considerando-se o dia 17/09/2025 a data do orçamento estimado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se também o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 758/2023 que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviço em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

As pesquisas de preços anexadas ao processo foram realizadas através de consulta a contratações similares realizadas por administrações municipais e outros órgãos do Estado do Rio Grande do Sul, junto ao portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul TCE-RS - Licitacon, observando-se período não superior a 01 ano para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas, conforme dispõe o art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, estão previstas no orçamento municipal, para o exercício de 2025.

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

PRE 24_2025 - VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO DOS ITENS ALIMENTÍCIOS QUE FAZEM PARTE DA CESTA BÁSICA MONTADA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FEIJÃO PRETO 1KG	UN	2	R\$ 9,20	R\$ 18,40
ARROZ 5KG	UN	1	R\$ 25,86	R\$ 25,86
FARINHA DE TRIGO 5KG	UN	1	R\$ 19,49	R\$ 19,49
FARINHA DE MILHO 1KG	UN	1	R\$ 5,61	R\$ 5,61
ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	2	R\$ 8,30	R\$ 16,60
MASSA COM OVOS 500G	UN	2	R\$ 5,45	R\$ 10,90
BISCOITO DOCE 340G	UN	1	R\$ 7,24	R\$ 7,24
BISCOITO DE ÁGUA E SAL 340G	UN	1	R\$ 7,26	R\$ 7,26
ACHOCOLATADO EM PÓ 200G	UN	1	R\$ 6,75	R\$ 6,75
GELATINA 20G	UN	2	R\$ 2,22	R\$ 4,44
CAFÉ SOLÚVEL 200G	UN	1	R\$ 24,65	R\$ 24,65
AÇÚCAR CRISTAL 2KG	UN	1	R\$ 9,32	R\$ 9,32
SAL REFINADO 1KG	UN	1	R\$ 2,66	R\$ 2,66
EXTRATO DE TOMATE 300G	UN	2	R\$ 3,36	R\$ 6,72
LEITE INTEGRAL 1L	UN	6	R\$ 5,87	R\$ 35,22
SARDINHA EM LATA 125G	UN	6	R\$ 7,73	R\$ 46,38



FERMENTO BIOLÓGICO 10G	UN	3	R\$ 1,28	R\$ 3,84
CREME DENTAL 90G	UN	1	R\$ 3,62	R\$ 3,62
PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM 4 ROLOS	UN	1	R\$ 5,78	R\$ 5,78
SABONETE 90G	UN	2	R\$ 3,11	R\$ 6,22
ÁGUA SANITÁRIA 1L	UN	1	R\$ 3,35	R\$ 3,35
SABÃO EM BARRA 400G	UN	2	R\$ 5,45	R\$ 10,90
SABÃO EM PÓ 1KG	UN	1	R\$ 10,20	R\$ 10,20
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA MONTADA				R\$ 291,41



Rosângela Coelho Guarienti
 CPF: 474.273.370-34
 Secretária Municipal de Saúde
 e Assistência Social
 Tucunduva-RS